



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 1.998, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento do Município, para o exercício de 2022, com inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO de 2022.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2022 um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.007	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
02.007.003	Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente		
02.007.003.18	Gestão Ambiental		
02.007.003.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		
02.007.003.18.541.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.007.003.18.541.0005.2.155	Parceria com a Agência Regional de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Grande - ARPA		
02.007.003.18.541.0005.2.155.3.3.50.41.00	Contribuições	200	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º. – Para fazer face ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro (Art. 8, Par. Único, LC 101/20) verificado no exercício anterior, da Fonte de Recursos 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

02.007.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.155	Parceria com a Agência Regional de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Grande – ARPA	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Renato Tirado Frelre
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica incluído na Lei Municipal 1.960/2021 de 09 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na seguinte meta de trabalho:

02.007.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.155	Parceria com a Agência Regional de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Grande – ARPA	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.976 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 15 de março de 2022.

Renato Tirado Freire
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal